



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 37/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2024

Validade da ata: de 05/09/2024 até 05/09/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo JESSICA CRISTINA RODRIGUES ROCHA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 001866952, SSP/MS/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 020.528.511-27, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: 11.606.767/0001-85 estabelecido(a) à Rua Luiz Segundo Rossoni 355 CENTRO - TOLEDO-PR representado (a) neste ato por Miguel Pedo Junior, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2029306 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 064.538.611-19, sendo possível contato do mesmo através do e-mail crismedmedicamentos@hotmail.com e telefone nº (45) 999343336, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 37/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

11. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, que não façam parte da farmácia básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da CMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

12. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

13. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

41. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

42. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano:004

Edição: nº878



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

43. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

44. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

45. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

46. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

47. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

48. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

49. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

410. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

411. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

51. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

51.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

52. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

52.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

53. O órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

54. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

55. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

56. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

57. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

58. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

58.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

59. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

510. Preliminarmente o órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

511. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

512 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

61. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 05/09/2024 a 05/09/2025.
62. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
63. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
64. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
65. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
66. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
67. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

81. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
- 81.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 8. 12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - 81.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 81.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - 81.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - 81.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 81.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - 81.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - 81.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - 81.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 81.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
 - 81.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
 - 81.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
 - 81.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
 - 81.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
 - 81.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
82. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 82.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - 82.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 82.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

indiretamente, sobre os itens fornecidos;

- 824** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 825** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 826** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 827** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 828** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 829** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8210** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8211** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8212** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8213** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8214** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8215** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8216** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8217** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8218** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8219** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8220** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8221** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8222** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8223** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8224** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8225** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8226** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8227** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8228** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8229** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8230** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 91.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 92** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 93** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 94** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

contratual.

95 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

96 A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Declaração de Inidoneidade.

97 De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

98 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedoradora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 5 de setembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA

Fornecedor/Vendedor



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878

PREGÃO PRESENCIAL 37/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2024

Validade da ata: de 05/09/2024 até 05/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Perc. Desconto	Valor limite
1	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED		un	1,0000	8,00%	R\$ 25.000,00
2	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA CMED		un	1,0000	25,00%	R\$ 35.000,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2024

Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo JESSICA CRISTINA RODRIGUES ROCHA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 001866952, SSP/MS/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 020.528.511-27, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 47.810.738/0001-88 estabelecido(a) à Rua Paracatu 1032 LOJA 01 JARDIM DAS REGINAS - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por OZIEL BARROSO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 0910789 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 825.346.671-49, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 40/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

11. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de Material Odontológico perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, e, por AMPLA CONCORRÊNCIA, no item que menciona (20104), para atender a demanda da sala de especialidades na Secretaria de Saúde do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

12 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

13 Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

41. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

42 Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 43 Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 44 A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 45 Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 46 As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 47 As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 48 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
- 49 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 410 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 411 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 51 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 511 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 52 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 521 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 53 O órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 54 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 55 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 56 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 57 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 58 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 581 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 59 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 510 Preliminarmente o órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 511 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 512 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

61. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 30/09/2024 a 30/09/2025.
62. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
63. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
64. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
65. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
66. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
67. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

81. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
811. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8. 12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
813. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
814. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
815. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
816. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
817. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
818. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
819. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8110. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8111. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8112. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8113. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8114. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8115. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8116. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
82. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
821. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
822. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
823. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 824** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 825** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 826** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 827** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 828** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 829** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8210** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8211** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8212** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8213** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8214** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8215** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8216** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8217** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8218** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8219** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8220** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8221** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8222** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8223** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8224** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8225** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8226** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8227** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8228** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8229** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8230** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 91** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 92** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 93** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 94** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

95 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

96 A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Declaração de Inidoneidade.

97 De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

98 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 30 de setembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-
HOSPITALAR LTDA

Fornecedor/Vendedor



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878

PREGÃO PRESENCIAL 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2024

Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA - ISOLAMENTO ABSOLUTO	SS WHITE	un	500,0000	R\$ 98,50	R\$ 49.250,00
2	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	MAQUIRA	un	20,0000	R\$ 10,00	R\$ 200,00
3	COLHER DE DENTINA DUPLO LONGO N° 17	6B INVENT	un	50,0000	R\$ 9,75	R\$ 487,50
4	ESPELHO BUCAL N°3 - PRIMEIRO PLANO	PREVEN	un	20,0000	R\$ 4,65	R\$ 93,00
5	ESPELHO BUCAL N°5 - PRIMEIRO PLANO	PREVEN	un	20,0000	R\$ 5,65	R\$ 113,00
6	ESTESIÔMETRO - TESTE DE SENSIBILIDADE	SORRI BAURU	un	500,0000	R\$ 269,00	R\$ 134.500,00
7	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA SEM FIO SEM RADIOMETRO	MICRODONT	un	1,0000	R\$ 1.398,00	R\$ 1.398,00
8	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 0	6B INVENT	un	200,0000	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 1	6B INVENT	un	200,0000	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
10	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 12ª	6B INVENT	un	200,0000	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
11	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 13A	6B INVENT	un	200,0000	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
12	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 205	6B INVENT	un	200,0000	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
13	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 206	6B INVENT	un	200,0000	R\$ 10,55	R\$ 2.110,00
14	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 208	6B INVENT	un	200,0000	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
15	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 209	6B INVENT	un	200,0000	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00
16	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 211	6B INVENT	un	200,0000	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
17	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 212	6B INVENT	un	200,0000	R\$ 11,15	R\$ 2.230,00
18	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 26	6B INVENT	un	200,0000	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
19	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° W8A	6B INVENT	un	200,0000	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
20	GUTA ACESSÓRIA FF R8 28MM	TANARI	un	100,0000	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
21	GUTA ACESSÓRIA FM R4 28MM	TANARI	un	100,0000	R\$ 31,40	R\$ 3.140,00
22	GUTA PERCHA CALIBRADA N° 45-80	TANARI	un	100,0000	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878

PREGÃO PRESENCIAL 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2024

Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

23	LAMPARINA A ALCOOL PARA PROCEDIMENTOS CLINICOS E LABORATORIAL	PREVEN	un	3,0000	R\$ 42,40	R\$ 127,20
24	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO	EASY	un	500,0000	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
25	LIMA HEDSTROEM Nº 15-40 - 25MM	DENTSPLY	un	300,0000	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
26	LIMA HEDSTROEM Nº 45-80 - 25MM	DENTSPLY	un	300,0000	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00
27	LIMA K - FILE Nº 10 - 21MM	DENTSPLY	un	300,0000	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
28	LIMA K - FILE Nº 10 - 25MM	DENTSPLY	un	300,0000	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
29	LIMA K - FILE Nº 10 - 30MM	DENTSPLY	un	300,0000	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00
30	LIMA K - FILE Nº 15-40 - 25MM	DENTSPLY	un	300,0000	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00
31	LIMA K - FILE Nº 15-40 - 30MM	DENTSPLY	un	300,0000	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
32	LIMA K - FILE Nº 45-80 - 25MM	DENTSPLY	un	300,0000	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00
33	LIMA K - FILE Nº 45-80 - 30MM	DENTSPLY	un	300,0000	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
34	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 15.01 - 25MM	EASY	un	300,0000	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00
35	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 15.05 - 25MM	EASY	un	300,0000	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00
36	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 25.01 - 25MM	EASY	un	300,0000	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00
37	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 25.03 - 25MM	EASY	un	300,0000	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00
38	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 25.05 - 25MM	EASY	un	300,0000	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00
39	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 35.01 - 25MM	EASY	un	300,0000	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00
40	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 35.03 - 25MM	EASY	un	300,0000	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00
41	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 35.05 - 25MM	EASY	un	300,0000	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00
42	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 40.01 - 25MM	EASY	un	300,0000	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00
43	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 50.01 - 25MM	EASY	un	300,0000	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00
44	LOCALIZADOR APICAL PARA USO ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	un	10,0000	R\$ 1.630,00	R\$ 16.300,00
45	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DE BANCADA	DENTTFLEX	un	2,0000	R\$ 796,00	R\$ 1.592,00
46	MOTOR DE ENDODONTIA ROTATÓRIO	SCHUSTER	un	2,0000	R\$ 7.477,00	R\$ 14.954,00
47	PINÇA CLINICA	Golgran	un	20,0000	R\$ 14,30	R\$ 286,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878

PREGÃO PRESENCIAL 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2024

Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

48	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	6B INVENT	un	30,0000	R\$ 92,60	R\$ 2.778,00
49	PLACA DE VIDRO MEDIA 5 MM PARA MANIPULACAO	PREVEN	un	110,0000	R\$ 12,95	R\$ 1.424,50
50	PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIPS	ULTRADENT	un	100,0000	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
51	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA PLÁSTICA 35MM AUTOCLAVÁVEL	PREVEN	un	50,0000	R\$ 14,70	R\$ 735,00
52	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO - 30MM	MAQUIRA	un	100,0000	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
53	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM ACO INOX	ICE	un	200,0000	R\$ 55,70	R\$ 11.140,00
54	SERINGA DESCARTÁVEL BD 5ML	SR	un	1000,0000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
55	SONDA EXPLORADORA NUMERO 5 EM ACO INOX	ABC	un	10,0000	R\$ 11,00	R\$ 110,00
56	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	6B INVENT	un	300,0000	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
57	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	SS Plus	un	1000,0000	R\$ 0,80	R\$ 800,00

Valor total R\$ 453.418,20



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

Às 19:00 (dezenove) horas do 8º (oitavo) dia do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Plenário das Deliberações, situado na rua Domingos da Silva, nº 1250 – Centro, nesta Cidade e Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, houve a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Essa foi presidida pelo Vereador KAIQUE FREIRE REIS, secretariada pelo Vereador GERCINDO DA SILVA GOES, teve como Vice-Presidente JOSÉ NIVALCIR PINTO LIMA e como Segundo-Secretário MARCELO QUEVEDO PEDRO. Além dos componentes da Mesa Diretora estavam presentes os demais Vereadores e Vereadoras, sendo tais: JOSÉ DE SOUZA CAMINHA, LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL, MARIA NILZA GOMES VIEIRA, PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA e RAFAEL EUCLIDES PAVAN. O Senhor Presidente saudou a todos e fora informado que havia quórum regimental. Portanto, deu início à mais uma Sessão Ordinária, sob a proteção de Deus. Quanto ao **EXPEDIENTE**, o Parlamentar Kaique Freire solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura da **ATA** da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Não houve **Correspondência, Requerimento**. Partiu-se à **ORDEM DO DIA**, na qual não houvera nenhuma matéria a ser analisada. No prosseguir, deu-se ciência que nenhum(a) Parlamentar se inscreveu para fazer **USO DA TRIBUNA**. Antes de encerrar a presente, o Presidente da Casa parabenizou todos os candidatos eleitos do Poder Legislativo e Executivo. Expressou que acredita que todos irão prestar um ótimo trabalho, visando o melhor à população douradinense. Agradeceu aos cidadãos que presenciaram a reunião. Em não havendo mais nada a ser tratado, encerrou a sessão.

Plenário das Deliberações, 08 (oito) de outubro de 2024.

KAIQUE FREIRE REIS (Presidente).....
 JOSÉ NIVALCIR PINTO LIMA (Vice-Presidente).....
 GERCINDO DA SILVA GOES (1º Secretário).....
 MARIA NILZA GOMES VIEIRA.....
 MARCELO QUEVEDO PEDRO (2º Secretário).....
 JOSÉ DE SOUZA CAMINHA.....
 LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL.....
 PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA.....
 RAFAEL EUCLIDES PAVAN.....



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº878

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024

PARTES– Prefeitura Municipal de Douradina – MS e a SEABRA PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO DA LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada para construção e instalação de portal na entrada do município de Douradina/MS para atender a demanda da secretaria de via. obras públicas, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

DOTAÇÃO:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

01.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. E OBRAS PUBLICAS

14.451 INFRA ESTRUTURA URBANA

14.451.0006 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MELHORIAS DE VIAS URBANAS

14.451.0006.1002 CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA URBANA

449051000000 0028 Obras e Instalações

15000000 Recurso não Vinculados de Impostos

VALOR:R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

VIGÊNCIA:14/10/2024 a 31/12/2024.

FORO:Itaporã – MS.

ASSINAM:Jean Sérgio Clavisso Fogaça – Prefeitura Municipal

Joao Felipe Seabra de Oliveira - pela Contratante

Douradina – MS, 14 de outubro de 2024.